Comunicado (8.AGO.79)

1. O Conselho de Ministros prosseguiu a análise do Projecto de Programa do V Governo Constitucional, apreciando-o em diversos aspectos, ~~e deliberando sobre a disposição sobre~~ voltando a reunir-se por ~~[illegible]~~ ~~[illegible]~~ vem espírito, amanhã, pelas 9.30 h.

2. O Conselho delegou nos Ministros Adjuntos para a Administração Interna e da Justiça, a competência que lhe é conferida pelo artigo 5º do Decreto-Lei nº 308-A/75, de 24 de Junho (Diversos aspectos relacionados com a ~~[illegible]~~ excepcional da concessão da nacionalidade portuguesa ~~[illegible]~~)

3. O Conselho ~~Considerando~~ deliberou que a cessação da intervenção do Estado na SOCIEDADE DE VINHOS BORGES & TORNÃO, SARL operar-se-á logo na data em que se verificar o integral cumprimento das condições previstas na Resolução do Conselho de Ministros nº 51/79, de 7 de Fevereiro, o qual deverá ter lugar mediante aprovação do Conselho de Ministros no prazo de 30 dias a partir da apresentação da respectiva proposta.

Fundação Cuidar o Futuro

Centro de Documentação e de Publicações FUNDAÇÃO CUIDAR O FUTURO